



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 793

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Assistência e Previdência	
PASEP	R\$ 500,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 50,00
Saúde e Saneamento	
Outros Serviços Encargos	R\$ 600,00
Ensino Fundamental	
Obrigações Patronais	R\$ 2600,00
Transporte Escolar	
Obrigações Patronais	R\$ 600,00
Pré Escolar	
Obrigações Patronais	R\$ 600,00
Parques e Jardins	
Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 300,00

Redução

Pré Escolar	
Material de Consumo	R\$ 4900,00
Desporto Amador	
Material de Consumo	R\$ 50,00
Material de Consumo	R\$ 300,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 08 de outubro de 1999.



Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal